



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**

DIRETORIA GERAL

Protocolo

**PROCESSO N.<sup>º</sup>**



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS. --

INICIADO EM: 25 de agosto de 1978

ARQUIVADO EM: 30.08.78

VISTO  
*[Signature]*

Encarregado do Protocolo

LEI Nº 855

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,  
salvo em virtude de ordem superior.



70/48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. 038/78/SG - CM

Bento Gonçalves, 25 de agosto de 1978.

Senhor Presidente

Pelo presente encaminhamos a V. Exa. e nobres pares, o incluso projeto de Lei que visa permuta de imóveis entre a Municipalidade e Dona Maria Ross Peruffo e outros localizados nesta cidade, cujo objetivo é a construção de uma nova Escola Municipal na Vila Nova, através de verbas do Governo Federal.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o Bairro Vila Nova possui uma escola Municipal Princesa Isabel, com 4 (quatro) salas apenas, e a atual terá a capacidade de 400 (quatrocentos) alunos nos três turnos, e cada ano aumenta as matrículas, portanto, não existe mais espaço físico para abrigar novos alunos.

Com a instalação de novas indústrias aumenta consideravelmente o número de famílias e todas com várias crianças, portanto, tornou-se necessário a construção de uma nova escola.

O Poder Executivo tendo como uma das suas principais metas, e o contínuo apelo dos moradores da Vila, não exitou em solicitar, ao Senhor Presidente da República verbas para a construção da referida escola, assim, Senhor Presidente, tornou-se necessário um imóvel aonde seria construído o novo prédio.

O lugar mais adequado foi de Dona Maria Peruffo e herdeiros.

• • •



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
... PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Os proprietários do imóvel obstaram pela permuta , assim, após devida avaliação foi realizado o acerto entre as partes.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, para a Municipalidade foi excelente negócio a permuta que se refere a Lei nº 38, pois, o imóvel para a escola possui a metragem de 4.192,50 m<sup>2</sup>.

Senhor Presidente solicitamos que o inclusivo projeto de Lei seja votado em regime de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de estima e consideração.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Carlos José Perizzolo

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bento Gonçalves - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 38 DE 21 DE AGOSTO DE 1978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PERMUTAR IMÓVEIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permitar com Maria Ross Peruffo e outros, uma área de terra localizada na Vila Nova, nesta cidade, para a construção da Escola Municipal Princesa Isabel, com 4.192,50 m<sup>2</sup> possuindo as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 81,00m com propriedade dos permutantes; Sul, na extensão de 47,00m com os Móveis Pomzam e daí por uma linha que corre no sentido Sul-Norte com 15 metros e daí por outra linha que corre no sentido Leste-Oeste com 27 metros de propriedade de Loreno Schenatto ; Leste, na extensão de 45,50m com a rua Carlos Dreher Neto; Oeste, na extensão de 60,00m com propriedade de Maria Ross Peruffo e outros. O imóvel encontra-se transscrito no Registro de Imóveis desta cidade sob nº 29.091 do livro 3-AM.

Art. 2º - A Municipalidade é legítima proprietária de um Imóvel Urbano localizado na Av. Sesquicentenário, atualmente Av. São Roque, Bairro São Roque, nesta cidade com área de 487,50 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 32,50m com propriedade que foi ou é da vendedora; Sul, na mesma extensão, com propriedade de Constantino Grapiglia; Leste na extensão de 15,00m com

*J.F.J.*  
...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
... PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

propriedade da vendedora; Oeste, na mesma extensão com a Av. Sesquicentenário, hoje Av. São Roque. O imóvel encontra-se transscrito no registro de Imóveis sob nº 30.932, fls. 105, do livro 3-AP.

Art. 3º - Outro imóvel, também de propriedade da Municipalidade, localizado na rua Erny Hugo Dreher, nesta cidade com 750,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 50,00m com propriedade da Municipalidade; Sul, na mesma extensão com propriedade do Departamento Autônomo de Estrada de Rodagem (DAER); Leste , 15,00m com a rua Erny Hugo Dreher; Oeste, 15,00m com propriedade de Flávio Lorenzoni. Estando o título devidamente transscrito no Registro desta cidade sob nº 5.510, do livro 3-I.

Art. 4º - A) O valor atribuido ao imóvel descrito no artigo 1º é de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros);

B) O valor atribuido ao imóvel descrito no artigo 2º é de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);

C) E finalmente ao imóvel descrito no artigo 3º é de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Art. 5º - O imóvel permutado mencionado no art. 1º - destina-se à construção da Escola Municipal Princesa Isabel, na Vila Nova, nesta cidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, - aos vinte e um dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e oito.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
Prefeito Municipal



CAMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º .....

**INFORMAÇÕES E PARECERES**  
À COMISSÃO

Proc. n.º 70/78

*Terry Filho*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM

*30/8/78*

**Presidente**

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analizarem os dizeres do processo nº 70/78 - que autoriza o Poder Executivo a permitir imóveis e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

Bento Gonçalves, 30 de agosto de 1978

*Damir Bernay S.*  
*Assinatura*  
*Até que os 15:*  
*APROVADO: Reg. Vrs.*  
*P/ *Ayan F. V. C. S.**  
*SALA FERNANDO FERRARI - EM*  
*30/8/78*

**Presidente**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA DE VEREADORES  
DE BENTO GONÇALVES

Cópia Autêntica

Of. 255/78-GP

Bento Gonçalves, 31 de agosto de 1978

Senhor Prefeito:

Temos a satisfação de comunicar a Vossa Senhoria que a Câmara de Vereadores, em Sessão Extraordinária, realizada na noite de ontem, aprovou os seguintes projetos-de-lei:

- Projeto-de-lei nº33/78 - que autoriza a venda de um imóvel e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº34/78 - que autoriza o Poder Executivo a assinar comodatos para instalação de britador no distrito de Faria Lemos e para passagem e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº35/78 - que autoriza o Poder Executivo a permitar imóvel e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº36/78 - que dá denominação a diversas vias públicas;
- Projeto-de-lei nº37/78 - que autoriza o Poder Executivo a receber área, a executar obras em contrapartida e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº38/78 - que autoriza o Poder Executivo a permitar imóveis e dá outras providências;
- Projeto-de-lei nº39/78 - que institui o dia do Enólogo;
- Projeto-de-lei nº40/78 - que dá denominação às vias públicas do distrito de Pinto Bandeira;
- Projeto-de-lei nº41/78 - que dá nova denominação à rua Marcelo Bertani;

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA DE VEREADORES  
DE BENTO GONÇALVES

Cópia Autêntica

.....

- Projeto-de-lei nº42/78 - que autoriza o Poder Executivo a dar concessão para exploração de serviços funerários e assinar convênio; e
- Projeto-de-lei nº43/78 - que autoriza a venda de um imóvel e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta, transmitimos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CORDIALMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
Presidente

Ilustríssimo Senhor  
Economista FORTUNATO JANIR RIZZARDO  
D.D. Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilustríssimo Senhor

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
de Bento Gonçalves

Nesta

APROVADO: 26/8/78 (26.8.78) M 10  
P/ SALA FERNANDO FERRARI 5/8/78  
30/8/78 Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria, que seja incluídos na Ordem do Dia em regime de urgência, os projetos de lei constantes nos processos nº 65/78, 66/78, 67/78, 68/78, 69/78, 70/78, 71/78, 72/78, 73/78, 74/78, 75/78 e 76/78.

NESTES TERMOS  
PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

SALA FERNANDO FERRARI, 30 de agosto de 1978

com excessos nºs 65/78  
67/78  
69/78  
75/78  
76/78

Pelto Scatur